



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso

LEI MUNICIPAL 586/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 3º DA LEI Nº 196/2001, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 2001”.

A **PREFEITA DE ITACAJÁ**, Estado do Tocantins, **MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**, faz saber que o povo do Município de Itacajá-TO, através de seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACAJÁ-TO**, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o SEMAE será administrado por um Secretário, nomeado pelo chefe do Poder Executivo, com escolaridade mínima, a nível de 2º grau, além de possuir conhecimentos sobre saúde e saneamento, poderá contratar, em caráter de assessoramento, serviços de organização especializada em engenharia sanitária do País, seu subsídio será equivalente ao dos demais Secretários do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

